CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2246 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Noturezo: PROJETO DE LEI 48/60

Assunto: Sol. autorização para venda em doação terreno a/o sr. José Moysés

ANDAMENTO

Relator: Yasuhiko Endo (19.8.60)			

Observações:

Arquivado em 14 SET

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

. N.º 547/60

sunto:

Remetendo projeto de lei

Em 15 de julho de 1960

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Casa, o anexo projeto de lei dispondo sôbre autorização a êste executivo, no sentido de receber em doação do senhor José Moysés, uma área do terreno rural que se destina a construção do novo prédio do matadouro desta cidade.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer, que êste executivo nomeou uma comissão para proceder a localização do novo prédio do Matadouro, tendo a mesma opinado em terras do sr. José Moysés, na divisa da Fazenda Santa Rosa, cuja área seria desapropriada por esta Municipalidade.

Acontece porem, que tal medida não foi tomada, por quanto o proprietário da área, logo que teve conhecimento daquela escolha, procurou êste executivo, a fim de comunicar ter deliberado doar a mesma a esta Municipalidade, demonstrando assim, possuir um espirito colaborador para com os melhoramentos que diz respeito ao nosso municipio.

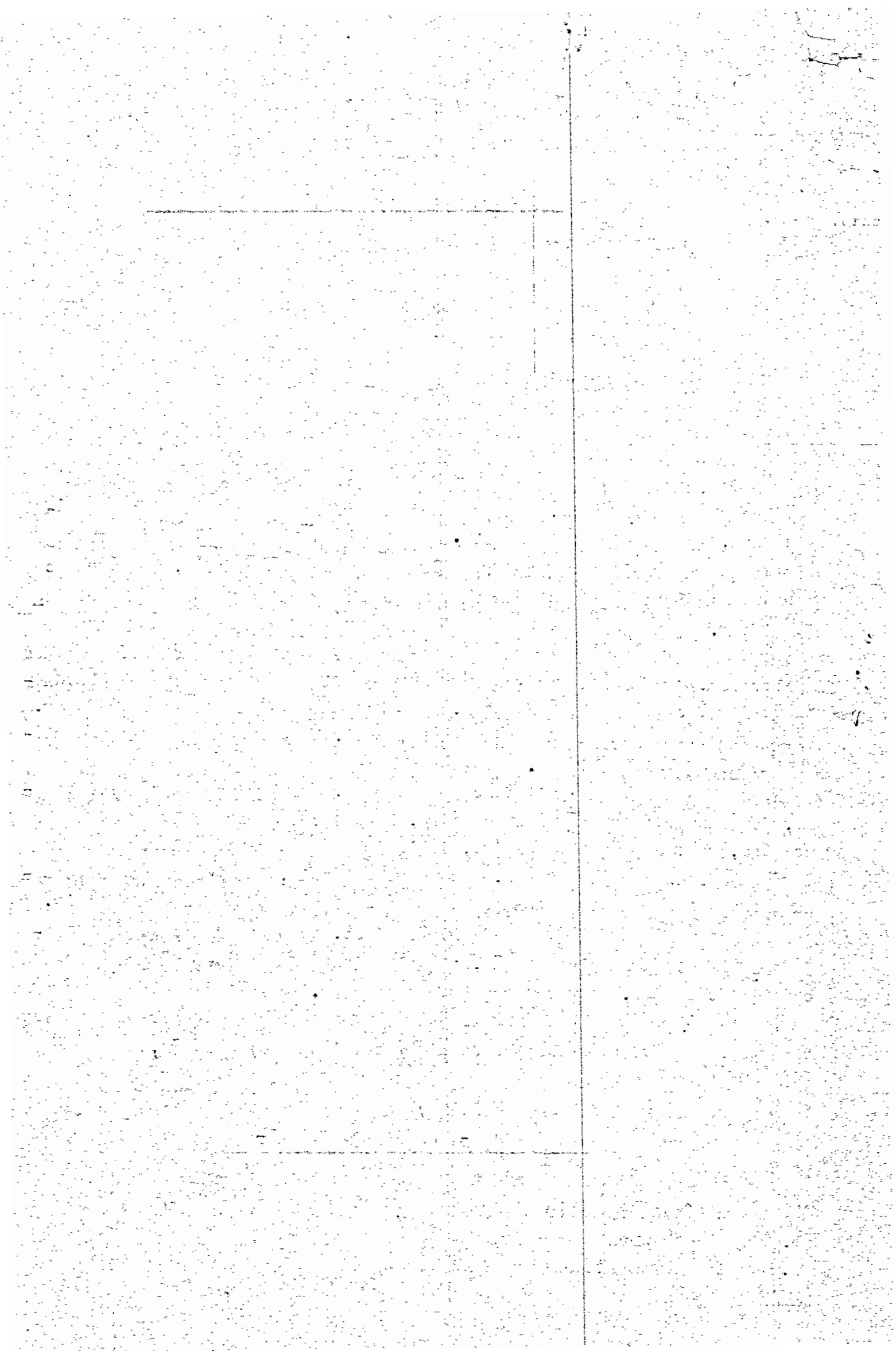
Em razão disso, estamos remetendo dito projeto de lei para regulamentação, solicitando dessa Egrégia Câmara que seja consignada em ata, um voto de louvor ao doador.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

- P R O J E T O D E L E I Nº _____ -

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, do senhor José Moysés, uma área de terreno rural, com a seguinte localização:-Tem inicio em um marco cravado à margem direita da estrada Pompéia-Novos Cravinhos, na divisa com a Fazenda Santa Rosa, desce - numa distancia de 400 (quatrocentos) metros, atravessando o Corrego Cabeça de Porco, com rumo SE 65º, daí deflete à direita 90º com rumo WS 25º numa - extensão de 80 metros, daí deflete à direita 90º com rumo NW 65º numa extensão de 160 (cento e sessenta) metros; daí deflete à esquerda 10º com rumo NW 75º numa extensão de 240 (duzentos e quarenta) metros até encontrar a - estrada Pompéia-Novos Cravinhos; daí deflete à direita e segue pela margem da referida estrada numa extensão de 120 (cento e vinte) metros até encontrar o ponto de partida, totalizando uma área de 36.800 (trinta e seis mil e oitocentos) metros quadrados, tendo a seguinte confrontação: " Do marco - inicial acima citado até a primeira deflexão com terras da Fazenda Santa - Rosa, pelos fundos e por um lado com terras do doador e pela frente com a estrada Pompéia-Novos Cravinhos.

ARTIGO 2º - A área de terreno rural acima descrita, destina se a construção do prédio do matadouro desta cidade, TIPO D.O.S.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas proprias consignada em orçamento, suplementada se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 15 de julho de 1960.

Florentino Favoretto

=FLORENTINO FAVORETTO=

-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

- P R O J E T O D E L E I Nº _____ -

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTAD DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, de senhor José Moysés, uma área de terreno rural, com a seguinte localização:-Tem inicio em um marco cravado à margem direita da es trada Pompéia-Novos Cravinhos, na divisa com a Fazenda Santa Rosa, desce - numa distancia de 400 (quatrocentos) metros, atravessando o Corrego Cabeça de Porco, com rumo SE 65º, dai deflete à direita 90º com rumo WS 25º numa - extensão de 80 metros, dai deflete à direita 90º com rumo NW 65º numa exten são de 160 (cento e sessenta) metros; dai deflete à esquerda 10º com rumo NW 75º numa extensão de 240 (duzentos e quarenta) metros até encontrar a - estrada Pompéia-Novos Cravinhos; dai deflete à direita e segue pela margem da referida estrada numa extensão de 120 (cento e vinte) metros até encon- trar o ponto de partida, totalizando uma área de 36.800 (trinta e seis mil e oitocentos) metros quadrados, tendo a seguinte confrontação: " Do marco - inicial acima citado até a primeira deflexão com terras da Fazenda Santa - Rosa, pelos fundos e por um lado com terras do doador e pela frente com a estrada Pompéia-Novos Cravinhos.

ARTIGO 2º - A área de terreno rural acima descrita, destina se a construção do prédio do matadouro desta cidade, TIPO D.O.S.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei cor- rerão por conta de verbas proprias consignada em orçamento, suplementada se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 15 de julho de 1960.

Florentino Favoretto

=FLORENTINO FAVORETTO=

-Prefeito Municipal-

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Yasuiko Endo

Ao Projeto de Lei 48/60

Após estudar o presente projeto de - lei, esta Comissão o considerou legal e constitucional, uma vez que não contraria qualquer dispositivo donstitucional e as leis ordinarias vigentes.

Trata-se de materia da competencia - tanto do legislativo como do executivo, podendo, assim, - o Prefeito pleitear autorização para receber escritura de doação do imovel mencionado, beneficiando, dessarte, o patrimonio do Municipio.

Consulta o presente projeto de lei, -- consequentemente, os interesses da Comuna, razão porque- esperamos que o douto plenario o aprove na integra.

Sala das comissões, em 29 de Agosto 1960

Yasuiko Endo

Relator.

De acôrdo: Emmanuel J. Dabty

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Projeto de lei 48/60

Pleiteia o sr. Prefeito Municipal a aprovação do presente Projeto de lei, afim de que o possibilite a necessária autorização deste Legislativo para receber em doação uma area de terreno rural, destinada á construção do Matadouro Municipal, cuja area de terreno é de propriedade do Sr. José Moyses.

Em se tratando de uma doação pura e simples, sem onus para os cofres municipais, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto, bem como, deixa registrado nos anais desta Casa uma moção de agradecimento ao ilustre cidadão que, com a doação proposta á municipalidade vem colaborando com a atual administração em favor do bem estar do nosso povo, uma vez que, trata-se de uma obra pública a construção do Matadouro municipal, de interesse diréto á higiene pública.

Sala das Comissões, em 2 de Setembro de 1960

Sergio Francisco Barguil - Relator

De acordo